PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI Nº 2.148/2013

"Faz alteração do artigo 1º, I,II,III, da Lei nº 2.109 de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre desafetação, desmembramento e permuta de bem público e dá outras providências, apenas para retificar as medidas e dados constantes no novo memorial descritivo, ficando mantido os demais aspectos da referida Lei alterada."

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo primeiro, incisos I, II, III, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica autorizado o desmembramento de UM TERRENO URBANO, com área de 2.208,82m situado a Rua Clodomiro Clovis Cunha e Rua A, Bairro Capoeira no Loteamento Jardim Vale do Ouro, nesta cidade de Piumhi-MG de propriedade da Prefeitura Municipal de Piumhi e tem suas divisas e confrontações assim descritos:"Tem princípio no encontro da Rua Clodomiro Clovis Cunha com o lote 04 da quadra 03, segue confrontando com lote 04 da quadra 03 ~~num~~a extensão de 25,00m onde chega-se ao canto da cerca, volve esquerda e segue confrontando com os lotes 04 e 03 da quadra 03 numa extensão de 24,00m onde chega-se a divisa com Área 02 (Prefeitura Municipal de Piumhi) e finda a confrontação, volve a direita e segue confrontando com a Área 02(Prefeitura Municipal de Piumhi)numa extensão de 12,50m e chega-se a divisa com Área 01 (Prefeitura Municipal de Piumhi) e finda a confrontação, segue confrontando com área 01 numa distância de 10,60m e chega-se ao canto da cerca na divisa com Calixtro Caetano Henrique e finda a confrontação, volve a direita e segue-se por cerca confrontando com Calixtro Caetano Henrique numa extensão de 32,76m onde chega-se ao canto da cerca, volve a direita e segue nesta confrontação numa extensão de 10,00m e chega-se ao canto, volve a direita ainda nesta confrontação e segue numa extensão de 37,86m e chega-se a divisa com Geralda de Lima e finda a confrontação, segue numa distância de 14,94m e finda a confrontação, volve a direita e segue numa distância de 8,39m confrontando com lote 09 da quadra 03 e chega-se ao canto e finda a confrontação, volve a direita e segue confrontando com os lotes 08,07,06 e 05 da quadra 03 numa extensão de 48,00m onde chega-se ao canto do muro na divisa com lote 05 da quadra 03,volve a esquerda e segue na mesma confrontação numa distância de 25,00m onde chega-se ao canto do muro no alinhamento da Rua Clodomiro Clovis Cunha, volve a direita e segue margeando a Rua Clodomiro Clovis Cunha numa extensão de 12,00m onde chega-se ao canto da cerca na divisa com o lote 04 da quadra 03 que foi dito como ponto de início da descrição do perímetro e fecha-o." havido por compra feita a José Garcia e s/m e outros, conforme registro nº 06 e posteriores averbações nºs 07,08,09 e 10, e por compra feita a J.P. Industrialização e Comércio de Casca de ~~Arroz~~ Ltda-ME, conforme registro nº 11 e posterior averbação nº 12, todos da matrícula nº 17.942, fls.84, L.2-FV e fls. 20, L.2-MQ. O imóvel foi

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

loteado, de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piumhi, em 22/07/2010, requerimento nº 1.449, de 05/10/2010, conforme Matrícula 29.059, fls.97, do Livro 2-NA, do Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi, resultando o desmembramento nas seguintes áreas:

I- Área 01 tendo 277,20m², tendo frente 12,50m, confrontando com a rua A, fundo 10,60m confrontando com área remanescente (Prefeitura Municipal de Piumhi), Lado direito 24,07m, confrontando com Calixtro Caetano Henrique, Lado esquerdo, 24m confrontando com Área 02(Prefeitura Municipal de Piumhi).

II- Área 02 tendo 288,00m², frente 12,50m, confrontando com Rua A, fundo 12,50m, confrontando com área remanescente (Prefeitura Municipal de Piumhi),Lado direito 24,00m, confrontando com Área 01(Prefeitura Municipal de Piumhi), Lado esquerdo 24,00m, sendo 12,00m confrontando com lote 01 e 12,00m ,confrontando com lote 02.

III- A Área remanescente com 1.643,62m², tem princípio no encontro da Rua Clodomiro Clovis Cunha com o lote 04 da quadra 03, segue confrontando com lote 04 da quadra 03 numa extensão de 25,00m onde chega-se ao canto da cerca, volve esquerda e segue confrontando com os lotes 04 e 03 da quadra 03 numa extensão de 24,00m onde chega-se a divisa com Área 02 (Prefeitura Municipal de Piumhi) e finda a confrontação, volve a direita e segue confrontando com a Área 02 (Prefeitura Municipal de Piumhi) numa extensão de 12,50m e chega-se a divisa com Área 01 (Prefeitura Municipal de Piumhi) e finda a confrontação, segue confrontando com área 01 numa distância de 10,60m e chega-se ao canto da cerca na divisa com Calixtro Caetano Henrique e finda a confrontação, volve a direita e segue-se por cerca confrontando com Calixtro Caetano Henrique numa extensão de 32,76m onde chega-se ao canto da cerca, volve a direita e segue nesta confrontação numa extensão de 10,00m e chega-se ao canto,volve a direita ainda nesta confrontação e segue numa extensão de37,86m e chega-se a divisa com Geralda de Lima e finda a confrontação, segue numa distância de 14,94m e finda a confrontação, volve a direita e segue numa distância de 8,39m confrontando com lote 09 da quadra 03 e chega-se ao canto e finda a confrontação, volve a direita e segue confrontando com os lotes 08,07,06 e 05 da quadra 03 numa extensão de 48,00m onde chega-se ao canto do muro na divisa com lote 05 da quadra 03,volve a esquerda e segue na mesma confrontação numa distância de 25,00m onde chega-se ao canto do muro no alinhamento da Rua Clodomiro Clovis Cunha numa extensão de 12,00m onde chega-se ao canto da cerca na divisa com o lote 04 da quadra 03 que foi dito como ponto de início da descrição do perímetro e fecha-o."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 22 de outubro de 2.013

WILSON MAREGA CRAIDE
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLIZADO EM
30 / 10 / 2013
10:50 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM

DECLARO, para os devidos fins de direito que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 30 / 10 / 2013.

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei nº 2.148/2013 no quadro de aviso do Municipio.

Piumhi, 22 / 10 / 2013